



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



COMUNICADO
COMISSÃO DE ELEIÇÃO CONSELHOS CURADOR E FISCAL FUNPREV
BIÊNIO 2025/2026

A Comissão de Eleição dos Conselhos Curador e Fiscal da Funprev - Biênio 2025/2026, disponibiliza, em caso de dúvidas, o telefone (14) 3009-5545 ou o e-mail comissaoeleicao@funprevbauru.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Bauru, 07 de maio de 2024.

Comissão de Eleição



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU COMISSÃO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHOS CURADOR E
FISCAL – BIÊNIO 2025/2026**

EDITAL N.º 01/2024

A **Comissão de Eleição** da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru (**Funprev**), constituída nos termos do artigo 24 da Lei Municipal n.º 4.830/2002, com redação dada pela Lei Municipal n.º 6.492/2014 e instituída conforme Portaria n.º 118/2024 pelos membros titulares: Bruna Lis Suman Ferreira Tomazini (Presidente), Adriana Érica Venturini (Secretária), Thales Hirose Nakandakari Maedo, Daniela Graziela Rodrigues de Arruda, Andréia Aparecida Alves, Marildete Gimenez Ribeiro, e membros suplentes: Adilson Poggian Martins, Dhyego Palacios Bonifácio, Emily de Oliveira dos Anjos, Naraiane Leni Pereira, Andreia Pereira dos Santos, Aparecida de Fátima Batista Carvalho Silvestre e Derly Gimenez Ribeiro, torna pública a abertura das inscrições para candidatos com vista à eleição para os Conselhos Curador e Fiscal da Funprev – biênio 2025/2026, estabelecendo também as respectivas normas gerais regulamentares.

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. As inscrições serão efetuadas presencialmente na sede da Funprev devendo ser agendadas através do e-mail comissaoeleicao@funprevbauru.sp.gov.br ou telefone (14) 3009-5545, no período de 24 de junho a 05 de julho de 2024.

1.3. No caso de inscrição por procuração deverão ser apresentados: instrumento de mandato com firma reconhecida e documento original de identidade do procurador. Será exigida uma procuração por candidato, sendo que ficará anexada ao requerimento de inscrição.

1.4. O candidato ou seu procurador é responsável pelo preenchimento da ficha de inscrição, bem como, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, arcando o candidato com as consequências de eventuais informações incorretas ou ilícitas.

1.5. No caso de não haver a quantidade mínima para a eleição dos membros titulares para composição dos conselhos, o prazo do período da inscrição poderá ser ampliado conforme cronograma.

2 – REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. Pertencer aos quadros de servidores ocupantes de cargos efetivos, ativos ou inativos, da Prefeitura Municipal de Bauru (administração direta), Departamento de Água e Esgoto (autarquia) e Câmara Municipal de Bauru.

2.2. Contar, na data da posse, com tempo mínimo de 03 (três) anos de serviço público municipal e ter



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



cumprido estágio probatório.

2.3. Não ter sido condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado ou punido administrativamente, sendo garantida a observância do disposto no parágrafo único do Artigo 39 da Lei Municipal n.º 3.781/1994.

2.4. Possuir curso superior completo na data da posse.

2.5. Não ser servidor ativo pertencente ao quadro da Funprev, ou aposentado em decorrência do exercício de suas funções nesta Fundação.

2.6. Não ser servidor da Prefeitura Municipal de Bauru (administração direta), Departamento de Água e Esgoto (autarquia) e Câmara Municipal de Bauru, cedido à Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru (Funprev), à época da abertura do processo eleitoral.

2.7. Não ter sido membro dos Conselhos Fiscal e/ou Curador titular ou suplente nos dois últimos mandatos consecutivos.

2.8. Não ser membro titular ou suplente da Comissão de Eleição, nem ocupante de cargo no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bauru e Região (SINSERM).

2.9. Não ser cônjuge ou companheiro (a) de membro integrante da Comissão de Eleição.

2.10. Não ter parentesco de até terceiro grau, em linha reta ou colateral, com os membros titulares ou suplentes da Comissão de Eleição.

2.11 A Comissão de Eleição poderá requisitar documentação complementar a fim de resguardar a possibilidade de que os requisitos para posse serão atendidos até a data prevista para tal.

3 – PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO PARA COMISSÃO DE ELEIÇÃO

3.1. Requerimento devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo I do presente edital.

3.2. Documento oficial de identificação com foto e sua respectiva cópia, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente.

3.3. Comprovante de situação cadastral no CPF Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F): <<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>>, acesso em 05 abr. 2024.

3.4. Certidões a serem obtidas junto ao Cartório do Distribuidor do Fórum de Bauru ou pela internet



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



no site do Tribunal de Justiça: <<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>>, acesso em 05 abr. 2024.

3.4.1 Certidão de Distribuição de Ações Criminais.

3.4.2 Certidão de Distribuição Cível em Geral - Até 10 anos.

3.4.3 Certidão de Execução Criminal.

3.5. Certidões de Distribuição de Processos, a serem obtidas pela Internet, no site do Tribunal Regional Federal 3ª Região: <<http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicita>>, acesso em 05/04/2024.

3.5.1 Certidão Cível, com abrangências: Regional, Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de São Paulo e Tribunal Regional Federal 3ª Região.

3.5.2 Certidão Criminal, com abrangências: Regional, Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de São Paulo e Tribunal Regional Federal 3ª Região.

3.5.3 Certidão para fins Eleitorais, com abrangências: Regional, Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de São Paulo e Tribunal Regional Federal 3ª Região.

3.6. Certidão de antecedentes criminais: Estadual <<https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado-de-antecedentes-criminais>>, *on-line* ou com agendamento no Poupatempo e Federal <<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>>, acesso em 05 abri. 2024.

3.7. Ficha funcional ou certidão, emitida pelo setor responsável pela área de pessoal, que comprove:

- Tempo de serviço público municipal;
- Que não foi punido administrativamente, nos termos do item 2.3 do presente edital e;
- Aprovação em Estágio Probatório ou a data prevista para adquirir o tempo necessário para tal aprovação.

Deverá ser solicitado através de e-mail e informado número de telefone para contato para ser comunicado sobre a retirada da certidão.

Departamento de Água e Esgoto: rh@daebauru.sp.gov.br

Prefeitura Municipal: cicerosilva@bauru.sp.gov.br

Câmara Municipal: rh@bauru.sp.leg.br

3.8. Cópia do comprovante de conclusão de ensino superior ou declaração que informe a data prevista para conclusão do curso, se ainda em andamento, devendo esta ser anterior à posse no Conselho.

3.9. Se o candidato não informar o Apelido, na opção de votação só constará o nome completo do candidato e secretaria.

3.10. Foto atualizada (imagem com fundo branco e com iluminação clara, destacando o rosto, sem maquiagem e sem acessórios), que será apresentada ao lado do nome do candidato na votação.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



4 – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

4.1. A Comissão de Eleição da Funprev se reunirá no dia **22 de julho** para análise da documentação enviada pelos candidatos.

4.2. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não preencherem as condições legais exigidas neste edital e na legislação específica.

4.3. As inscrições deferidas e as indeferidas, constando o motivo do indeferimento, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

4.4. Caberá recurso com efeito suspensivo nos termos do § 8º do Artigo 25 da Lei 4.830/2002, alterado pela Lei 6.492/2014, em relação às inscrições indeferidas. O recurso poderá ser interposto, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, a ser protocolizado na Funprev, sito na Rua Rio Branco, 19-31, endereçado à Comissão de Eleição.

4.5. O resultado do recurso interposto será publicado no Diário Oficial de Bauru.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. Qualquer servidor público municipal ativo ou inativo poderá apresentar impugnação às candidaturas, no prazo de 02 (dois) dias úteis. O documento de impugnação poderá ser protocolizado na Funprev, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, sito na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, SP. Após a data da publicação mencionada no item 4.5, será analisada a impugnação pela Comissão de Eleição. A impugnação terá efeito suspensivo, nos termos do § 8º do art. 25 da Lei 4.830/2002, alterado pela Lei 6.492/2014.

5.2. Sanadas as eventuais irregularidades, a Comissão de Eleição fará publicar no Diário Oficial do Município a relação oficial dos inscritos.

6 – DA ELEIÇÃO

6.1 A eleição será por voto secreto, por meio eletrônico, com nomes e apelidos, se informados, e números dos candidatos.

6.1.1 A coleta de votos será iniciada em **09/09/2024**, com encerramento previsto no dia **09/10/2022**.

6.1.2 O encerramento da eleição poderá ser prorrogado, caso não conte com a participação obrigatória da maioria simples de servidores ativos com direito a voto.

6.1.3 A Comissão de Eleição poderá prorrogar a eleição por instabilidade do sistema, pausa programada ou manutenção emergencial.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



6.1.4 Os períodos de prorrogação serão definidos pela Comissão de Eleição e publicados no Diário Oficial do Município.

6.1.5 Durante o período de votação se a Comissão de Eleição identificar alguma fraude que prejudique o resultado da votação, deverá interromper a votação imediatamente e posteriormente dar publicidade ao ato.

6.1.6 A Comissão de Eleição mediante a falha do sistema que prejudique o resultado da votação, poderá zerar os votos e reiniciar a eleição, mediante a publicação no Diário Oficial do Município.

6.1.7 Após o encerramento da votação, a Comissão de Eleição emitirá relatório das ocorrências do período de votação.

6.2 A Comissão de Eleição fornecerá suporte por meio de WhatsApp, e-mail e telefone para os eleitores que estiverem com dificuldade durante o período de coleta de votos.

6.3 Poderão ser disponibilizados pela Comissão de Eleição pontos de votação e suporte via sistema eletrônico de coleta de votos, previamente divulgados no Diário Oficial do Município, sites oficiais e Edital de Convocação das Eleições.

6.3.1 A Comissão de Eleição fará publicar, oportunamente, a relação dos dias e locais dos pontos votação e suporte ao eleitor.

6.4 O eleitor poderá registrar seus votos em momentos diferentes para cada conselho durante o período de votação.

6.5 Se o eleitor tiver votado em apenas um conselho, o voto ao outro conselho será considerado nulo ao término do período de votação.

6.6 O servidor eleitor, que estiver com dificuldade na geração da senha, deverá entrar em contato com a Comissão de Eleição para verificação cadastral.

6.7 Somente poderão votar os servidores ocupantes de cargos efetivos, ativos ou inativos, da Prefeitura Municipal de Bauru (administração direta), Departamento de Água e Esgoto (autarquia), Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru (Fundações) e Câmara Municipal de Bauru.

6.8 O processo eleitoral deverá contar com a participação obrigatória da maioria simples de servidores ativos com direito a voto.

6.8.1 Não havendo a participação da maioria simples dos servidores ativos com direito a voto para a eleição dos membros dos conselhos, até o final do mês anterior ao do término do atual mandato, os membros da atual administração deverão permanecer nas funções até a finalização da nova eleição e a posse dos eleitos.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



6.9 Nos termos da legislação eleitoral é facultado aos candidatos indicar 1 (um) fiscal para acompanhamento dos trabalhos, correndo às suas expensas os custos deste, tais como: alimentação, transporte e outros.

6.10 Tanto para o Conselho Curador como para o Conselho Fiscal, serão considerados eleitos, como titulares, os 03 (três) candidatos mais votados, ficando as respectivas suplências para os demais colocados.

6.11 Havendo empate entre os concorrentes, será considerado como melhor classificado o candidato que possuir maior tempo de serviço público municipal.

6.12 Não será permitido aos candidatos:

6.12.1 O assédio aos eleitores, nem a propaganda pessoal, denominada boca-de-urna, sendo possível a panfletagem e a presença dos candidatos e/ou seus representantes nas imediações da entrada dos pontos de votação;

6.12.2 Ceder ou usar, em benefício de sua campanha, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, inclusive e-mail corporativo;

6.12.3 Usar materiais ou serviços, em benefício de sua campanha, custeados pelos governos ou casas legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

6.12.4 Usar os serviços de servidores municipais para a eleição e em benefício de sua campanha, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado, e

6.12.5 Produzir propaganda eleitoral que venha a caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública, como também, que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

6.13 É permitida, nos dias das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

6.13.1 É vedada, nos dias do pleito, até o término do horário das votações, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado e os instrumentos de propaganda referidos no *caput*, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

6.14 Fica permitida até o primeiro dia útil anterior ao dia de início da votação, a realização da campanha e panfletagem, nos órgãos públicos municipais da administração direta ou indireta, na Câmara Municipal de Bauru e Funprev, mediante autorização do Secretário ou Presidente do órgão,



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



desde que não atrapalhe o andamento dos serviços nem o atendimento ao público.

6.15 No recinto dos locais de votação é proibido aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidatos.

6.16 Aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, só é permitido que, de seus crachás, constem o nome do candidato a que sirvam, vedada a padronização do vestuário.

6.17 Os atos que contrariarem os itens de 6.15 a 6.17, serão passíveis de análise e sanções a cargo da Comissão de Eleição, podendo ser penalizados com a desclassificação do candidato infrator, resguardando-se o devido processo legal.

6.18 A Comissão de Eleição fará publicar, oportunamente, a data e local da apuração da eleição, bem como instruções e regramentos adicionais ao presente processo eleitoral.

7 – DO RECEBIMENTO DE REPRESENTAÇÕES DE DENÚNCIAS OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADE

7.1 Qualquer servidor público municipal ativo ou inativo poderá representar denúncia ou notícia de irregularidade às candidaturas, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, protocolizando o documento da representação na Funprev, sito na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, SP.

7.2 A manifestação deve conter elementos mínimos indispensáveis à sua análise, tais como: data, hora, local, autoria e informações detalhadas sobre os fatos supostamente ilícitos, bem como documentos (fotos, vídeos, documentos e outros) que comprovem o fato.

7.2.1 Declaração de testemunhas deverão ser por escrito contendo: cópia de documento de identidade com foto de acordo com a listagem constante do item xx do presente edital, contato da testemunha (e-mail ou telefone) e descrição do fato ocorrido devidamente assinado conforme assinatura constante no documento apresentado.

7.2.2 O manifestante, eventuais testemunhas e candidatos denunciados deverão prestar as informações que lhe forem solicitadas pela Comissão de Eleição.

7.3 A Comissão de Eleição da Funprev se reunirá para análise e deliberação da representação em até 2 dias úteis.

7.4 As representações deferidas e as indeferidas, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7.5 Da deliberação da Comissão, caberá recurso com efeito suspensivo nos termos do § 8º do Artigo 25 da Lei 4.830/2002, alterado pela Lei 6.492/2014, que poderá ser interposto, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação. O recurso endereçado à Comissão de Eleição poderá ser protocolizado na FUNPREV, sito na Rua Rio Branco, 19-31, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às



16h30.

7.6 O resultado do recurso interposto será publicado no Diário Oficial de Bauru.

8 – DAS COMPETÊNCIAS DOS CONSELHOS

8.1 Da competência do Conselho Curador, em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.830/2002, com redação dada pela Lei Municipal n.º 6.492/2014:

8.1.1 Aprovar e alterar o Regimento da Funprev, através de votação de 2/3 (dois terços) de seus membros;

8.1.2 Eleger o seu Presidente e Secretário, bem como o Presidente da Funprev;

8.1.3 Participar, avaliar e acompanhar sistematicamente, a gestão administrativa, contábil, econômica e financeira dos recursos;

8.1.4 Estabelecer normas gerais de contabilidade e atuária de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial da Fundação;

8.1.5 Autorizar a aceitação de doações;

8.1.6 Autorizar a alienação ou aquisição de bens e direitos;

8.1.7 Determinar a realização de inspeções e auditorias por inspetores ou auditores independentes;

8.1.8 Acompanhar e apreciar através de relatórios gerenciais a execução dos planos, programas e orçamentos da Fundação;

8.1.9 Autorizar a celebração e rescisão de acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades ainda que sob a forma de prestação de serviços por terceiros;

8.1.10 Aprovar a prestação de contas anuais a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado – TCE;

8.1.11 Aprovar o encaminhamento, ao Prefeito Municipal, da proposta orçamentária anual e dos pedidos de Créditos Adicionais;

8.1.12 Apreciar sugestões e encaminhar ao Prefeito Municipal as propostas de modificação da Lei n.º 4.830/2012, devidamente justificadas, inclusive quanto às alterações das alíquotas de custeio do plano de previdência;

8.1.13 Julgar, em grau de recurso, atos e decisões proferidas pela Presidência da Funprev, e



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



8.1.14 Orientar e decidir, sobre eventuais lacunas, omissões ou obscuridade sobre situações relacionadas à previdência disciplinada na Lei nº 4.830/2002.

8.2 Da competência do Conselho Fiscal, em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.830/2002, com redação dada pela Lei Municipal nº 6.492/2014:

8.2.1 Fiscalizar os atos dos membros do Conselho Curador e da Presidência da Funprev e verificar o cumprimento de seus deveres legais e regulamentares;

8.2.2 Aprovar os balancetes mensais ou balanço anual da Funprev, emitindo pareceres e/ou recomendações complementares que forem julgadas necessárias a serem cumpridas pelo Conselho Curador;

8.2.3 Manifestar-se sobre os relatórios exarados pelo Conselho Curador;

8.2.4 Examinar todas as contas, escrituração, documentos, registros contábeis e demais papéis da Funprev, suas operações e, ainda, demais atos praticados pelo Conselho Curador;

8.2.5 Examinar os resultados gerais do exercício e proposta orçamentária para o exercício subsequente, sobre eles emitindo pareceres, e

8.2.6 Praticar todos os atos de fiscalização que forem julgados necessários ou recomendáveis, para o fiel desempenho de suas atribuições e competências.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O servidor eleito ou indicado deverá preencher os requisitos:

9.1.1 Para posse, apresentar declaração devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo II (inciso II do § 1º do art. 3º desta Portaria nº 1467, de 02 de junho de 2022) do presente edital.

9.1.2 Para posse, apresentar declaração de bens podendo ser: cópia da última declaração do imposto de renda ou modelo de declaração devidamente preenchida constante no Anexo III (§2º do art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992) do presente edital.

9.1.3 Para posse, o servidor indicado deverá apresentar na Divisão Administrativa da Fundação a documentação constante nos itens 3.2 até o item 3.8 do presente edital.

9.1.4 Todos os membros eleitos e indicados, titulares e suplentes, para a posse do cargo, deverão participar do Curso Preparatório em Gestão Previdenciária, em cumprimento ao §5º, art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.830/2002, observado os requisitos mínimos dos dirigentes e membros dos conselhos deliberativo, fiscal e comitê de investimentos dos RPPS (CGINV, DIRIG, COFIS e CODEL), estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022 e posteriores atualizações, bem como de cursos de



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



qualificação referentes à questão de conhecimento das plataformas CPA -10 e CPA - 20, devendo terem, no mínimo, 70% (setenta por cento) de frequência, conforme §3º, art. 25-A da Lei Municipal nº 4.830/2002.

9.1.5 Os membros titulares em exercício dos Conselhos Curador e Fiscal são obrigados, a contar da data da posse, a apresentar a certificação profissional obrigatória, nos termos dos requisitos mínimos dos dirigentes e membros dos conselhos deliberativo, fiscal e comitê de investimentos dos RPPS (CGINV, DIRIG, COFIS e CODEL), estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022 e posteriores atualizações.

9.1.5.1 Na hipótese de substituição dos membros titulares, deverá ser observado os pressupostos legais da Portaria MTP nº 1.467/2022 e posteriores atualizações.

9.1.6 O membro do Conselho Curador para exercício do cargo de Presidente da Funprev deverá apresentar a(s) certificação(ões) nos termos dos requisitos mínimos dos dirigentes, estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022 e posteriores atualizações, bem como as demais exigências.

9.1.7 O Manual da Certificação Profissional dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios está disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/requisitos-para-dirigentes-e-conselheiros-de-rpps/>. Acesso em 02 abr. 2024.

9.1.8 O Curso Preparatório em Gestão Previdenciária e as certificações obrigatórias previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022 e posteriores atualizações, serão custeados pela Funprev conforme Resolução do Conselho Curador.

9.2 Os Conselhos Curador, Fiscal e Presidência, deverão manter a Funprev enquadrada ao nível, prazo e percentual de certificação exigidos pelo Ministério da Previdência Social aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

9.3 Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal da Funprev que não comprovarem os requisitos mínimos dos dirigentes e membros dos conselhos deliberativo, fiscal e comitê de investimentos dos RPPS (CGINV, DIRIG, COFIS e CODEL), estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022 e posteriores atualizações, serão submetidos a processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei 3.781/1994, bem como estarão sujeitos à perda do mandato.

9.4 Os atos relativos ao processo eleitoral serão publicados no Diário Oficial do Município.

9.5 Eventual impugnação do presente edital poderá ser interposta no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a primeira publicação do mesmo, podendo ser protocolizada das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na Funprev, sito na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, SP.

9.6 Não poderão integrar o Conselho Curador, o Conselho Fiscal, Presidência da Funprev, ao mesmo tempo, representantes que guardem entre si, relação conjugal ou parentesco consanguíneo ou afim e,



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



de convivência, até terceiro grau, inclusive.

Bauru, SP, 07 de maio de 2024.

Adriana Érica Venturini
Secretária da Comissão de Eleição

Bruna Lis Suman Ferreira Tomazini
Presidente da Comissão

Comissão de Eleição Funprev – Biênio 2025/2026
(Conforme Portaria 118/2024)



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



**ANEXO I
MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS
DE BAURU

COMISSÃO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL – BIÊNIO 2025/2026

Requerimento de Inscrição

CONSELHO: CURADOR () FISCAL ()

_____, portador do
RG nº _____, emitido pela _____, inscrito no CPF sob nº
_____ venho requerer à Comissão de Eleição, o deferimento
da inscrição para concorrer à eleição da FUNPREV, conforme dados abaixo e relação de documentos
anexados.

Informações do candidato:

Órgão: _____ Secretaria: _____
(PMB, DAE ou Câmara) (setor em que trabalha)

Nome completo: _____

Apelido: _____ Matrícula: _____

RG: _____ CPF: _____

Estado civil: _____ Sexo: () Masculino () Feminino

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Telefones: Res _____ Com _____ Cel _____

Documentos anexados:

1. Documento oficial de identificação com foto e sua respectiva cópia, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente (item 3.2);
2. Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F) (item 3.3);
3. Certidões a serem obtidas junto ao Cartório do Distribuidor do Fórum de Bauru ou pela internet no site do Tribunal de Justiça: Certidão de Distribuição de Ações Criminais, Certidão de Distribuição Cível em Geral e Certidão de Execução Criminal (item 3.4);
4. Certidões de Distribuição de Processos, a serem obtidas pela Internet, no site do Tribunal Regional Federal 3ª Região: Certidão Cível, com abrangências: Regional, Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de São Paulo e Tribunal Regional Federal 3ª Região, Certidão Criminal, com abrangências: Regional, Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de São Paulo e Tribunal Regional Federal 3ª Região e Certidão para fins Eleitorais, com abrangências: Regional, Seção Judiciária e Juizado



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



Especial Federal de São Paulo e Tribunal Regional Federal 3ª Região (item 3.5);

5. Certidão de antecedentes criminais Estadual e Federal (item 3.6);

6. Ficha funcional ou certidão, emitida pelo setor responsável pela área de pessoal, com comprovações do tempo de serviço público municipal e aprovação em estágio probatório ou a data prevista para adquirir o tempo necessário para tal aprovação; não ter sido condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado ou punido administrativamente, sendo garantida a observância do disposto no parágrafo único do art. 39 da Lei Municipal n.º 3.781/1994 (item 3.7);

7. Cópia do comprovante de conclusão de ensino superior ou declaração que informe a data prevista para conclusão do curso, se ainda em andamento, devendo esta ser anterior à posse no Conselho (item 3.8);

8. Foto atualizada (imagem com fundo branco e com iluminação clara, destacando o rosto, sem maquiagem e sem acessórios), que será apresentada ao lado do nome do candidato na votação. (item 3.10).

DECLARO ainda, estar ciente das exigências e condições que constam no Edital em conformidade com as Leis Municipais nº 4830/2002 e 6492/2014; da obrigatoriedade da realização dos cursos previstos nos artigos 5º, § 5º e 25-A, § 2º; bem como dos requisitos previstos na Lei 9.717/1998 e na Portaria MTP nº 1.467/2022 e posteriores atualizações.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Bauru, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do requerente ou procurador)



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

(inciso II, artigo 77, Portaria 1467/2022)

Eu, _____, cargo efetivo de _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, designado para exercer a função de _____, junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Bauru, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incide em nenhuma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Bauru, ____ de _____ de 2024.

Assinatura



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS**

(§2º do art. 13 da Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992)

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), designado para exercer a função de (especificar a função de que trata o caput do art. 1º desta Portaria) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de (especificar a unidade da Federação), declaro, para os devidos fins da prova prevista no §2º do art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e sob as penas da lei, que até a presente data, o meu patrimônio é constituído dos seguintes bens e valores:

- 1 – (Descrição do bem) (Valor);
- 2 – (Descrição do bem) (Valor);
- 3 – (Descrição do bem) (Valor);

ou

Não possuo bens.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Bauru, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do declarante)



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



ANEXO IV

**CRONOGRAMA ELEIÇÃO CONSELHOS CURADOR E FISCAL FUNPREV
BIÊNIO 2025/2026**

07/05/2024	Edital 1ª Publicação
09/05/2024	Edital 2ª Publicação
11/05/2024	Edital 3ª Publicação
24/06/2024	Início das Inscrições (30 dias úteis)
04/07/2024	Publicação de Prorrogação se necessário
05/07/2024	Encerramento das Inscrições se não prorrogar
19/07/2024	Encerramento das Inscrições
22/07/2024	Reunião para avaliação das inscrições
25/07/2024	Publicação dos deferimentos e indeferimentos das inscrições
26/07/2024	Início de recurso (03 dias úteis)
30/07/2024	Término de recurso
31/07/2024	Análise dos recursos
01/08/2024	Publicação dos julgamentos dos recursos e dos inscritos pós recurso
05/08/2024	Início da impugnação (02 dias úteis)
06/08/2024	Término da impugnação
08/08/2024	Edital de Convocação de Eleição
09/09/2024	Início da eleição até 30 dias do Edital de Convocação
08/10/2024	Publicação de Prorrogação se necessário
09/10/2024	Fim da eleição digital
10/10/2024	Apuração (se atingido o quórum)
10/10/2024	1ª Prorrogação da eleição
07/11/2024	Publicação de Prorrogação se necessário
09/11/2024	Fim da 1ª prorrogação eleição digital
11/11/2024	Apuração (se atingido o quórum)
10/11/2024	2ª Prorrogação da eleição
28/11/2024	Fim da 2ª prorrogação eleição digital
29/11/2024	Apuração (se atingido o quórum)



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



30/11/2024	Publicação do resultado das eleições
02/12/2024	Início o prazo para recurso do resultado das eleições
03/12/2024	Fim do prazo para recurso do resultado das eleições
04/12/2024	Análise dos recursos e fim do processo eleitoral